



Prefeitura Municipal de Jambéiro
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N. _____

LEI Nº 129, DE 1º DE OUTUBRO DE 1.959.

Autoriza a aquisição de Instrumentos Musicais e abre Crédito Especial.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

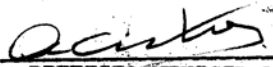
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Firma "Casa Manon S.A." com sede à Rua 24 de Maio nº 242, em São Paulo, os instrumentos musicais conforme relação anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - Para ocorrer com as despesas com a aquisição de que trata o artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$ 117.065,00 (Cento e dezessete mil e sessenta e cinco cruzeiros), por conta do saldo a se verificar no corrente exercício, com a arrecadação prevista no artigo 15, § 4º da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Os referidos instrumentos musicais serão de propriedade da Prefeitura Municipal e serão entregues mediante termo de responsabilidade, à Diretoria da "Corporação Musical Jambuirense", ora em formação nesta cidade, ficando a critério do Poder Executivo a elaboração do decreto de regulamentação desta lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 1º de Outubro de 1.959.


PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jambéiro
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 1º de Outubro de 1.959.

Maria José de Souza Almeida
SECRETÁRIO